

LEI 175/95, DE 25 DE MAIO DE 1995.

Autor: Ver. Geraldo Ramos da Costa

“Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Rodoviários do Município de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º – Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos Rodoviários do Município de Queimados.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito